



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (**02.01.2023**), a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.169.416/0001-09, situada na Praça Nirson Carneiro Lôbo n° 34, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Sr **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, portador da carteira de identidade n° 1698461 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n° 864.570.471-49, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892; Decreto Municipal 104/2014 (Regulamenta o Registro de Preços), com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 068/2022, para eventuais e futuras aquisições de nutrições enterais e fórmulas infantis para atendimento dos pacientes cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luziânia GO em tratamentos especiais, e que demandam tais produtos conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital, conforme processo administrativo de n° 2022049952, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de nutrições enterais e fórmulas infantis para atendimento dos pacientes cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, em tratamentos especiais, e que demandam tais produtos, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, Edital do Pregão Presencial ARP n° 068/2022, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social: DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 35.020.039/0001-55

Inscrição Estadual: 10.775.504-1

Endereço: Rua 06, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre – VALPARAÍZO DE GOIÁS – GO.

Telefone: (61) 3054 – 0440 – 9 9808 - 2025

Banco SICOB, Agência n° 5004, Conta Corrente n° 1035861-7.

Representante: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA

Cargo: Sócio Proprietário

Carteira de Identidade n° M6776966 SSP/MG e do CPF n° 750.848.216-68.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produto de Referência: Nutrison Soya Multifiber ou similar	PRODIET	7.000	LATA 800 GR	R\$ 89,00	R\$ 623.000,00
04	Produto de Referência: Pregomin Pepti ou similar	DANONE	1.500	LATA 400 GR	R\$ 145,00	R\$ 217.500,00
06	Produto de Referência: Peptamen junior ou similar	NESTLE	500	LATA 400 GR	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
07	Produto de Referência: Aptamil pepti ou similar	DANONE	200	LATA 400 GR	R\$ 125,60	R\$ 25.120,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 915.620,00

**FORNECEDOR:****Razão Social: LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 19.945.390/0001-09****Inscrição Estadual: 10.597.604-0****Endereço: Avenida Circular n° 1.192, Quadra 26, Lote 06, Loja 10, Setor Pedro Ludovico – GOIÂNIA GO.****Telefone: (62) 3121 – 7503 – 9 8146 - 0248****Banco do Brasil, Agência n° 3689-7, Conta Corrente n° 290979-0.****Representante: GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA****Cargo: Proprietário****Carteira de Identidade n° 3746204 DGPC/GO e do CPF n° 911.003.051-49:**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Produto de Referência: Aptamil 1 ou similar	NAN COMFOR 1 800g / NESTLÉ	1.000	LATA 800 GR	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
08	Produto de Referência: Aptamil 2 ou similar	NAN COMFOR 2 800g / NESTLÉ	1.800	LATA 400 GR	R\$ 38,00	R\$ 68.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 106.400,00
----------------------------	-----------------------

FORNECEDOR:**Razão Social: NTR HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 38.178.241/0001-06****Inscrição Estadual: 07.998.444/001-69****Endereço: SIA Trecho 03 n° 985, Bloco D, Sala 208, Zona Industrial Guará – BRASÍLIA DF.****Telefone: (61) 3573 - 4735****Banco Santander, Agência n° 3739, Conta Corrente n° 130051181.****Representante: WITEMBERG FRANCISCO DA SILVA****Cargo: Procurador****Carteira de Identidade n° 782236 SEDS/RN e do CPF n° 466.112.314-04:**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Produto de Referência: Nutrison Soya ou similar	PRVL INDÚSTRIA - NUTRO PREMIUM SOY 800g	7.000	LATA 800 GR	R\$ 67,00	R\$ 469.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 469.000,00
----------------------------	-----------------------

FORNECEDOR:**Razão Social: PRO – NUTRIR LTDA - EPP****CNPJ: 05.266.726/0001-94****Inscrição Estadual: 07.437.687/001-30****Endereço: SAAN, Quadra 04, Lote 666, Parte C, Zona Industrial, Asa Norte – BRASÍLIA DF.****Telefone: (61) 3273 - 5012****Banco do Brasil, Agência n° 2912-2, Conta Corrente n° 32548-1.****Representante: ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUSA**



Cargo: Procurador

Carteira de Identidade n° 05011426527 DETRAN/DF e do CPF n° 015.324.441-09

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Produto de Referência: Fortini ou similar	NUTREN JR/NESTLÉ	3.500	LATA 400 GR	R\$ 44,20	R\$ 154.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 154.700,00
----------------------------	-----------------------

FORNECEDOR:

Razão Social: UBER MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.593.067/0001-09

Inscrição Estadual: 7022288800020

Endereço: Rua Feliciano Moraes, Bairro Nossa Senhora Aparecida – UBERLÂNDIA MG.

Telefone: (34) 3214 -4519

Banco do Brasil, Agência n° 2591-7, Conta Corrente n° 23.496-6.

Representante: ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA

Cargo: Procuradora

Carteira de Identidade n° 19.612.032 PC/MG e do CPF n° 036.162.496-43

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Produto de Referência: Neocate LCP ou similar	NEOCATE LCP 400G - DANONE	2.000	LATA 400 GR	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 330.000,00
----------------------------	-----------------------

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através da Sra RAQUEL DE SOUZA MIRANDA , telefone: (61) 9 9615 – 9367, no Departamento de NUTRIÇÃO, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega de produto que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Saúde eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 068/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos produtos objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 02 de Janeiro de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**RAQUEL DE SOUZA MIRANDA
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI
JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**

**LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA – ME
GERMANO ATAÍDES FERNANDES MOTA**

**NTR HOSPITALAR LTDA
WITEMBERG FRANCISCO DA SILVA**

**PRO-NUTRIR LTDA – EPP
ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUSA**

**UBER MÉDICA HOSPITALAR LTDA
ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

**EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
CPF n° 261.081.351-15
RG n° 714.109 SSP/DF**

**CAROLINE RODRIGUES MENDES
CPF n° 737.667.631-72
RG n° 2.319.993 SSP/DF**

